



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23098.000246.2023-40

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC Nº 08/2023. (LEI N.º 12.462/11)

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 42/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB E A EMPRESA DURAES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP: 70.070-020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração **CLÁUDIA SABINO FERNANDES**, nomeada pela Portaria/IFB nº 858 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.U de 01 de agosto de 2023 e matrícula funcional nº 1760872, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DURÃES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.544.041/0001-19, sediada na Quadra QNP 11 Conjunto P, Lote 30 Casa 02 – Ceilândia Norte (Norte), em Brasília - DF, CEP: 72.241-116, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DURÃES**, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.000246.2023-40, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital RDC nº 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de uma abatedouro de aves de pequeno porte do Campus Planaltina, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1. A edificação do abatedouro será construída em alvenaria e estruturas de concreto armado e com cobertura em telha sanduíche com estrutura metálica;

1.1.2. A infraestrutura inicial como energia elétrica, instalação de rede de água, rede de fibra ótica e movimentação de terra será executada pelo Campus Planaltina. O



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

serviço de entrada das instalações, a partir desta infraestrutura deixada, e o desenvolvimento delas no interior da construção, será realizado pela contratada;

1.1.3. A contratada será responsável por elaborar os seguintes projetos executivos: Projeto de fundação, Projeto de estruturas de concreto armado, Projeto de cobertura em estruturas metálicas, Projeto de instalações hidrossanitárias, Projeto de instalações elétricas, além de levantamento topográfico e locação da obra, conforme projeto executivo de arquitetura.

1.1.4. O cronograma será dividido em duas partes, uma para elaboração dos projetos executivos e outra para execução da edificação.

1.1.5. A Ordem de Serviço será emitida no segundo trimestre de 2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **03/02/2025** e encerramento em **27/08/26**, totalizando 570 (quinhentos e setenta) dias.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de (420 dias) e será iniciado em **03/02/2025**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.334.168,29** (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143;

Fonte: 1000;

Programa de Trabalho: 239363;

Elemento de Despesa: 449051;

PI: LPP02P4103N;

Nota de Empenho: 2024NE000209.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Brasília, de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA SABINO FERNANDES

Data: 11/12/2024 08:48:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIA SABINO FERNANDES

Representante legal do CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DURAES

Data: 10/12/2024 15:34:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DURÃES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Theremilde Rosa Oliveira
00560276133

2- Viridiane Vieira Rosa
03845355130



Documento assinado digitalmente

LUCIRENE LOPES DE LIMA FERREIRA

Data: 10/12/2024 16:07:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE OLIVEIRA DA CAMARA

Data: 11/12/2024 11:30:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BARREIRAS
GABINETE/BAR
EDITAL Nº 24, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do campus de Barreiras, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

I. Das Inscrições

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do formulário constante na página oficial do certame: <https://portal.ifba.edu.br/barreiras/institucional3/processo-seletivo-simplificado-para-professor-substituto-2024-2> no período de 18/12/2024 a 17/01/2025.

II. Do prazo de validade do processo seletivo e vigência do contrato

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

III. Do Edital

O edital completo com todas as informações encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/barreiras/institucional3/processo-seletivo-simplificado-para-professor-substituto-2024-2>

Barreiras, 9 de dezembro de 2024.
ÍTALO ABREU LIMA
Diretor Geral

CAMPUS SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158411

Número do Contrato: 16/2021.
Nº Processo: 23279.007397/2021-39.
Pregão. Nº 4/2021. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR. Contratado: 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA. Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da data de vigência do contrato. Vigência: 29/12/2024 a 29/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 157.601,91. Data de Assinatura: 07/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2024).

CAMPUS SIMÕES FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158407

Número do Contrato: 17/2022.
Nº Processo: 23283.002345/2022-98.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: INST. FED.DA BAHIA/CAMPUS SIMOES FILHO. Contratado: 16.563.763/0001-80 - RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 17/2022 por 12 (doze) meses, e reajustar o valor do contrato pelo índice ipca. Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 293.385,82. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90021/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/11/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP - Serviço Móvel Pessoal) com comunicação de voz ilimitada para fixos e móveis de todas operadoras, conforme detalhamento no edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 12/12/2024 das 08h00 às 11h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbui SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 11/12/2024) 155891-26404-2024NE999999

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000246/2023-40.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 8/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 21.544.041/0001-19 - DURÃES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de uma abatedouro de aves de pequeno porte do Campus Planaltina..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 03/02/2025 a 27/08/2026. Valor Total: R\$ 3.334.168,29. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158143

Número do Contrato: 16/2024.
Nº Processo: 23098.002124/2023-98.
Pregão. Nº 41/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 21.544.041/0001-19 - DURAES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato nº 16/2024 por mais 60 (sessenta) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/03/2025 a 07/05/2025, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", §1º da Lei n. 8.666/1993.

PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias.
SUPRIMIR 1,58% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 12.058,79, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;
ACRESCENTAR 22,24% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 169.713,70, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;. Vigência: 07/03/2025 a 07/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 920.790,61. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90014/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/12/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais bibliográficos impressos nacionais, por área do conhecimento, e importados a fim de atender às necessidades de atualização e ampliação dos acervos das bibliotecas integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB). Total de Itens Licitados: 00034 Novo Edital: 12/12/2024 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: q Saus Quadra 2 Bloco e Subsl 2 Andar 4-5-6-7-8-9 e 10 Asa Sul BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/12/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WESME RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

(SIDECA - 11/12/2024) 158143-26428-2024NE009999

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024 - UASG 158125

Nº Processo: 23475.001886/2024-11.
Dispensa Nº 90665/2024. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 03.261.022/0001-01 - L.C.L EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de aluguel de vestes talares e aquisição de canudos para as formaturas do ensino técnico integrado para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2025. Valor Total: R\$ 10.248,00. Data de Assinatura: 27/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158125

Número do Contrato: 235/2022.
Nº Processo: 23354.004914/2022-59.
Pregão. Nº 132/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 11.242.630/0001-99 - MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Inciso II, Art.57, Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.110,86. Data de Assinatura: 28/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 152254

Número do Contrato: 164/2024.
Nº Processo: 23473.002306/2024-15.
Pregão. Nº 90601/2024. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU. Contratado: 26.114.370/0001-43 - J2 MERCANTIL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores do contrato 164/2024, decorre de autorização do diretor geral, senhor Aldelir Fernando Luiz, e encontra amparo legal nos art. 124, inciso i, alínea b e 125 da lei nº 14.133/2021.. Vigência: 11/12/2024 a 31/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.690,00. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 180/2024 publicado no D.O.U. de 29/11/2014 , Seção 3, Pág. 42. Onde se lê: "Vigência: 25/11/2024 a 25/01/2025" leia-se "Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025".

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90579/2024 - UASG 158125

Nº Processo: 23514000690202498. Objeto: Registro de Preços Eventual Aquisição de materiais de consumo (vidrarias e demais materiais de consumo conforme lista no Apêndice I do Termo de Referência), para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, Câmpus Avançado Abelardo Luz, Câmpus Araquari, Campus Blumenau, Campus Camboriú, Câmpus Concórdia, Câmpus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul e Câmpus Sombrio e Campus Videira. Total de Itens Licitados: 258. Edital: 12/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche - Brusque/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158125-5-90579-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Pregão aceitou Adesão na fase de divulgação da Intenção de Registro de Preço intencionada pelo IFRJ/Campi Paracambi Rio de Janeiro, Conforme descrição e quantidades no Termo de Referência. .

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
Diretora Geral

(SIASGnet - 11/12/2024) 158125-26422-2024NE123456

